



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Felipe - BA

Quinta-feira • 02 de dezembro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 98

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATA DE REUNIÃO (Nº 32º/2021)	2
PROJETO DE LEI (Nº 031/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO

<http://cmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO (Nº 32ª/2021)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA**


ATA da 32.ª Sessão Ordinária do 1.º ano do 2.º período da 19.ª Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 24 de novembro de 2021, as vinte horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe-Ba, Os Senhores Vereadores. O Vereador Presidente Marinaldo Almeida de Souza, declara em nome de Deus aberta a Sessão. Convida os senhores vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação, aprovada por unanimidade, em seguida solicita do Secretário, que faça a leitura do material expediente: **Leitura e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 031/2021**, Declara Patrimônio Ambiental / Natural, Histórico, Material do Município de São Felipe-Ba, a Serra da Copioba, de autoria dos Vereadores, **Jair Pires de Araújo, Everaldo Barbosa dos Santos, Leitura e Votação do Requerimento nº 003/2021**, de autoria da Vereadora **Barbara Jamile Vieira de Coni e Moura Indicações nº 149/2021, nº 150/2021**, de autoria do Vereador **Aginaldo dos Santos Soares, Indicações nº 082/2021, nº 083/2021**, de autoria da Vereadora **Barbara Jamile Vieira de Coni e Moura, Indicação nº 151/2021**, de autoria do Vereador **Antonio Nelson Souza de Andrade, Indicações nº 152/2021, nº 153/2021**, de autoria do Vereador **Jair Pires de Araújo, ORDEM DO DIA: 1ª Votação do Projeto de Lei nº 031/2021**, Declara Patrimônio Ambiental/Natural, Histórico, Material do Município de São Felipe-Ba, a Serra da Copioba, de autoria dos Vereadores, **Jair Pires de Araújo, Everaldo Barbosa dos Santos, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE, Votação do Requerimento nº 003/2021**, solicita informações da Secretaria Municipal de Saúde, o senso de pessoas portadoras de deficiência existente no Município, de autoria da Vereadora **Barbara Jamile Vieira de Coni e Moura, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE**, O Presidente franqueia a palavra ao grande Expediente: Com a palavra o Vereador **José Batista**, após saudar a todos, inicia suas palavras parabenizando a iniciativa dos Vereadores por suas Indicações e Requerimentos, em seguida fez uma Indicação Verbal, o reparo do calçamento da localidade do Bom Gosto, agradeceu a Administração o reparo das estradas solicitadas, solicita em uma Indicação Verbal a troca das lâmpadas do Campo das Flores, finaliza suas palavras agradecendo, Com a palavra o Vereador **Miranda da Bica**, após saudar a todos, inicia sua fala parabenizando a Administração pela manutenção dos postes da cidade, parabenizou o reparo das estradas do município, solicitou o reparo das ladeira do Campo elísio, finaliza agradecendo. Com a palavra a Vereadora **Barbara Jamile**, após saudar a todos, inicia sua fala mencionando suas Indicações, dentre elas a manutenção das pedras da ladeira do Piquet, solicitou a cobertura e iluminação do anfiteatro do município, falou sobre seu requerimento, onde cobra da Secretaria de Saúde o Censo de pessoas com deficiência existente no município, finaliza parabenizando o Vereador **Everaldo Barbosa** pelo evento realizado nesta Casa Legislativa, no dia da consciência negra, Com a palavra o Vereador **Antonio Nelson**, após saudar a todos, inicia sua fala parabenizando o Vereador **Everaldo Barbosa** pelo evento realizado no dia da consciência negra, parabenizou o evento realizado da Secretaria da Saúde, na Localidade do São José dos Pilões, mencionou sua Indicação o calçamento do Loteamento **Antonio Geraldo**, finaliza agradecendo, Com a palavra o

[Handwritten signatures and notes]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA**

Vereador Agnaldo Soares, após saudar a todos presentes, inicia sua fala pedindo solução para a falta de água das localidades do Barlavento e Caboclo, parabenizou o Secretário de Agricultura Lauro Moura, pela resposta, afirmando o concerto e reparo das bombas d'água, parabeniza a Secretaria de Saúde, pela colocação de uma medicação na localidade da Vila Caraípe, finaliza agradecendo, Com a palavra o Vereador **Everaldo Barbosa**, após saudar a todos, inicia sua fala destacando a jovem tailane, e sua garra política, dando esperança para a juventude, em seguida agradeceu a votação do Projeto de tombamento da Serra Copioba, parabenizou a Vereadora Barbara Jamile, por sua Indicação de iluminação permanente do anfiteatro, finaliza agradecendo ao Presidente Marinaldo Almeida, ao Executivo na pessoa da Secretaria de Administração Ana Rita Macêdo, pelo apoio no evento realizado no dia da Consciência Negra no salão Nobre desta Casa Legislativa, Com a Palavra a Vereadora **Ana Vitória**, após saudar a todos, inicia sua fala parabenizando o evento realizado pelo Vereador Everaldo Barbosa, no dia da consciência negra, ressaltou a importância da igualdade racial e social, em seguida convida todos para assistir a sua Live, com Julieta Vidal, com o tema do antirracismo e novembro negro, convidou a todos os comerciantes, empresários, microempreendedores, para uma palestra do SEBRAE, realizada junto com a Casa Legislativa e Poder Executivo, para ajudar o comércio e gerar mais vagas de emprego, destacou a prova do enem, que será realizado do próximo domingo, parabeniza a Secretaria de a secretaria de saúde pelos eventos realizados sobre o novembro azul, parabenizou a Indicação da Vereadora de iluminação do anfiteatro, finaliza agradecendo, o Presidente Marinaldo Almeida, parabenizou a todos os Vereadores por suas Indicações e Projetos, sem ninguém mais a fazer o uso da palavra, o Presidente em nome de Deus, declara encerrada a Sessão.


Marinaldo Almeida de Souza
Presidente

PROJETO DE LEI (Nº 031/2021)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

APROVADO
EM: 01/12/2021
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

10 VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 25/11/2021
POR UNANIMIDADE

DECLARA PATRIMÔNIO
AMBIENTAL/NATURAL, HISTÓRICO,
MATERIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO
FELIPE, A SERRA DA COPIOBA

Art. 1º - Esta Lei Complementar tem como objetivo declarar patrimônio ambiental, histórico, material, do município de São Felipe, para fins de tombamento, como parte do conjunto de ações com vista a assegurar a sua revitalização e conservação.

Art. 2º - Esta Lei tem o objetivo de promover a Serra da Copioba como um patrimônio ambiental singular de nossa terra, visando, em consonância com os órgãos municipais do poder público - Secretaria Municipal de Agricultura e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e demais entidades ligadas à proteção do meio ambiente, definindo as normas, critérios, parâmetros e padrões para:

I - a garantia da integração e do fortalecimento das ações municipais, com efetiva participação da sociedade e que devem ser destinadas à sustentabilidade ambiental na cidade, através do seu principal instrumento de Gestão Ambiental - o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e para o planejamento e execução das políticas públicas de ordenamento e gestão territorial municipal, promovendo o Desenvolvimento Sustentável;

II - a Proteção e Recuperação Ambiental, que contempla a criação, recuperação e gestão da ambiência urbana e das áreas destinadas à preservação e conservação, através da manutenção da biodiversidade e dos serviços ambientais derivados das funções ecológicas dos ecossistemas abrangidos pela Serra da Copioba;

III - o Controle Ambiental da Serra, através do monitoramento, da fiscalização e do licenciamento e/ou autorização de projetos, empreendimentos e atividades que de alguma forma possam causar-lhes danos e/ou impactos ambientais, além daqueles já sofridos;

Art. 3º No exercício de sua competência caberá ao Poder Público através de seu Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - promover a defesa e garantir a conservação, recuperação e proteção da Serra, nos termos previstos pela legislação ambientais federal, estadual vigentes, em especial, na determinações da Lei Orgânica municipal;


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

Entretanto, julgo oportuno ressaltar, uma vez mais, que ele está em comum acordo com as determinações da Lei Orgânica municipal, cujo Art.278, naseção VII que trata DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE – determina que:

“O município deverá atuar de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente, ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Nesse sentido e complementarmente, trago ainda emdestaque os parágrafos I, III e VIII, de seu inciso §1º, os quais, respectivamente, incubem, entre outros, ao Poder Público:

- *preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;*
- *definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;*
- *passa a ser objeto de plena fiscalização do município a reserva florestal da Serra da Copioba e outras vitais importâncias ecológicas, não podendo os seus proprietários promover suas devastações, sem o prévio consentimento do poder público municipal.*

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- **LEI ORGÂNICA DE SÃO FELIPE - Sala das sessões da Câmara Municipal de São Felipe. Estado da Bahia, 05 de Abril de 1980, 168º da Independência e 101º da República.**


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

II -promover projetos de recuperação e restauração ambiental adequando as intervenções necessárias, em conformidade com as orientações dos órgãos responsáveis pelo patrimônio cultural nos três níveis de governo: Municipal, Estadual e Federal;

Parágrafo único. O planejamento de ações para o alcance deste objetivo deve ser contínuo e articulado, através do entrecruzamento de forma matricial da variável ambiental e paisagística nas políticas públicas de ordenamento, planejamento e gestão territorial municipal, que estão condicionadas à preservação:

I - da Serra da Copioba, compreendida como Patrimônio ambiental/natural da cidade do São Felipe-Bahia, uma vez que se trata de um dos recursos naturais municipal, dependente dos serviços ambientais e das funções ecológicas inerentes aos ecossistemas de que derivam e que representam o patrimônio natural da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Antonio Ferreira de Almeida, 10 de Novembro de 2021.


JAIR PIRES

Vereador


EVERALDO BARBOSA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Em se tratando de uma lei complementar, existe a clara compreensão de que a justificativa para o presente projeto de lei, está contemplada no projeto de Lei nº 031/2021, indicado a essa casa legislativa pelos vereadores Everaldo Barbosa e Jair Pires.


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de Lei Nº 031/2021, que declara Patrimônio Ambiental/Natural, Histórico, Material, do Município de São Felipe, a Serra da Copioba e dá outras providências.

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Everaldo Barbosa e Jair Pires.

Resolvem:

A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 031/2021**, de autoria dos Vereadores Everaldo Barbosa e Jair Pires, que declara *Patrimônio Ambiental/Natural, Histórico, Material, do Município de São Felipe, a Serra da Copioba*, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 23 de Novembro de 2021.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

JAIR PIRES DE ARAÚJO
Presidente

BÁRBARA JAMILE VIEIRA DE CONI E MOURA
Relatora

ANA VITÓRIA SILVA SANTANA
Membro